

imposto, através de ajuste a crédito, diretamente na escrituração fiscal;

II - quando apenas o prestador do serviço cuja cobrança será efetuada por terceiro estiver utilizando a NFCom, fica dispensada a emissão do documento eletrônico, podendo ambas as empresas emitir a NFSC ou a NFST, conforme previsto no Convênio ICMS 115/03.

Art. 631-U. É vedada a escrituração de NFCom que contenha apenas itens sem a indicação de Código de Situação Tributária - CST.

Art. 631-V. Após a concessão de Autorização de uso da NFCom, de que trata o inciso I do art. 631-I, a Sefaz disponibilizará consulta relativa à NFCom.

§ 1º A consulta de que trata o **caput** conterá dados resumidos necessários à identificação da condição da NFCom perante a Sefaz, devendo exibir os eventos vinculados à respectiva NFCom, exceto os dados que permitam a identificação do tomador de serviços, os quais deverão ser apresentados parcialmente mascarados.

§ 2º A Sefaz poderá disponibilizar também os dados completos da NFCom, desde que por meio de acesso restrito e vinculado à relação do consulente com a prestação documentada na NFCom, devendo o consulente ser identificado por meio de certificado digital ou de acesso identificado ao portal da Sefaz." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1496112

ERRATA

Na redação do Decreto nº 336-S, de 14/02/2025, publicado no Diário Oficial de 17/02/2025,

ONDE SE LÊ:

..., **EDUARDO MORAIS RIBEIRO**,

LEIA-SE:

..., **EDUARDO RIBEIRO MORAIS**,

Protocolo 1496069

DECRETO Nº 343-S, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2023-S2NWQ, os termos do Edital Nº 9 - SECONT/ES, de 10/11/2022, publicado em 11/11/2022, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital Nº. 1 - SECONT/ES, de 22/03/2022, publicado em 25/03/2022; e

CONSIDERANDO os termos do Edital Nº 10 - SECONT/ES, de 27/01/2025, publicado em 03/02/2025 que incluiu o candidato

sub judice Renato Rosa da Rocha, inscrição nº 10001752, no resultado final na perícia médica para os candidatos que se declararam pessoas com deficiência e no resultado final no concurso público, subitens 2.1.3.1 e 4.1.2.2 no Edital Nº 9 - SECONT/ES, de 10/11/2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5039679-79.2022.8.08.0024;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida em sede do Agravo de Instrumento nº. 5006210-80.2023.8.08.0000; resolve:

RESERVAR VAGA

para o candidato **RENATO ROSA DA ROCHA**, classificado em 1º lugar, candidatos com deficiência, no cargo de Auditor do Estado - Especialidade: Ciências Contábeis, do Quadro da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1496071

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 344-S, DE 17.02.2025.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **ISAYANNE VITÓRIA ANDRADÉ DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B Clínica Médica e Pediátrica, Ref. QCE-06, do Hospital Estadual São José do Calçado, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1496073

DECRETO Nº 345-S, DE 17.02.2025.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUDMILLA DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B Materno Infantil, Ref. QCE-06, do Hospital Estadual São José do Calçado, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1496074

DECRETO Nº 346-S, DE 17.02.2025.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **RAYSSA DE ABREU OLIVEIRA FONSECA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Ref. QCE-06, do Hospital Estadual São José do Calçado, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1496077